



PORTARIA Nº 14/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 20 (VINTE) dias do gozo das férias do servidor **WILMA MENDES RAMOS**, Diretor de Contabilidade, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/02/2023 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 01/02/2024

CARIMBO/ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021